



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 41/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA ME.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0133-95, neste ato representada por seu titular **Dr. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral**, CPF nº 043.278.324-49, residente à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva, - 1537A – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59082-420, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA ME.**, com sede à Rua Presidente Quaresma, 839, Alecrim – Natal/RN CEP: 59031-150, inscrita no CNPJ nº 05.412.154/0001-04, representada pelo **Sr. Marcos Aurélio de Oliveira**, CPF nº 674.676.104-59, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objeto a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores para atender às necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência, URSAP's e demais órgãos da estrutura organizacional da SESAP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº 22872/2015-6 de 09/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de **R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte oito reais)**, equivalente a 12 (doze) parcelas estimadas no valor de **R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte oito reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- 24.131.10.122.0100.25840 – Manutenção e Funcionamento.
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica.

- Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

5.1 A contratada deverá apresentar prova da capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela CONTRATADA da manutenção em extintores, com recarga e substituição de peças, se necessário.

5.2 Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a legislação em vigor;

5.3 Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

5.4 Curso com conteúdo programático de acordo com as normas e os requisitos técnicos aplicáveis ou experiência comprovada na atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS:

6.1 A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

6.2 O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio Grupo Auxiliar de Manutenção da SESAP / GAME;

6.3 A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Grupo Auxiliar de Manutenção da SESAP / GAME, para coleta dos extintores a serem recarregados.

6.4 A empresa contratada deverá entregar os Extintores com os serviços devidamente efetivados, juntamente com o pertinente faturamento, no Grupo Auxiliar de Manutenção da SESAP/GAME, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, S/N – Bom Pastor – Natal RN;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado dos serviços efetivamente executados, após a certificação e visto da Nota fiscal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, devendo ser conferido e certificado pelo servidor responsável da manutenção de cada unidade solicitante, e vistada pelo Diretor da Unidade;

- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante O FGTS – CRF;

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

- Os pagamentos serão realizados em Reais nos dados bancários da Contratada a saber:

Banco: do Brasil - Agência: 12467 – C/C: 330108.

- A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

A retirada e entrega dos extintores serão efetuados no Grupo Auxiliar de Manutenção, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, S/N – Bom Pastor – Natal;

As Unidades Hospitalares que são dotadas de Autonomia Administrativa e Financeira, deverão efetivar a retirada e entrega dos extintores no Grupo Auxiliar de Manutenção, localizado

na Av. Capitão Mor Gouveia, S/N – Bom Pastor – Natal, mediante Nota de Empenho do respectivo serviço;

Os extintores deverão serem encaminhados ao Grupo Auxiliar de Manutenção, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, S/N – Bom Pastor – Natal, conquanto providos de etiquetas de tombamentos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA:

- A Garantia dos serviços de recargas será de 12(doze) meses, contando a partir do recebimento dos serviços;
- Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho pertinente;
- Oferecer garantia mínima de 01(um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- Oferecer uma garantia mínima de 05(cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

- Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.
- Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

2. DA CONTRATANTE:

- Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades quando for o caso;
- Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- A SESAP, através do Grupo Auxiliar de Manutenção comprometem-se a:
 - a) Proporcionar todas as determinações deste termo de referência;
 - b) Encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O contrato terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, vigência e validade por um período de 12 (doze) meses, de 01/05/2016 a 30/04/2017.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

O valor mensal poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o percentual de reajuste do IGP-M referente ao período, devidamente comprovado, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **Edivo Cristiano da Silva**, Matrícula: **75625-0** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

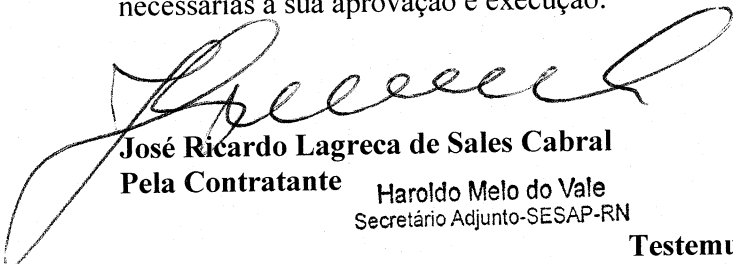
PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

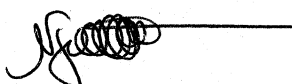
Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

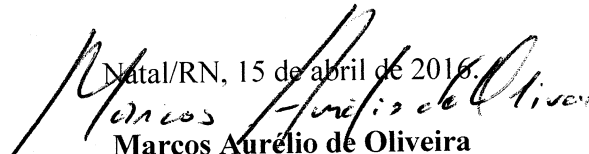

José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Pela Contratante

Haroldo Melo do Vale
Secretário Adjunto-SESAP-RN

Testemunhas:


Nely Minervino Carvalho Neto
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 198182-0

Natal/RN, 15 de abril de 2016.


Marcos Aurélio de Oliveira
Pela Contratada


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

ANEXO I AO CONTRATO Nº 41/16

CONSOLIDADO DAS NECESSIDADES		MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER		NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SESAP																													
		UNIDADES/HOSPITAIS																															
		Quantidades																															
Item	Especificação/Tipo de extintor	HCCA (Hosp. Pau dos Ferros)	VI URSAP	HR Angicos	CEFOPE	V URSAP	Hops. Pedro Bezerra	CRI	LACEN	LAREC (Calco)	FAREPF (Pau dos Ferros)	LAREM (Mossoro)	I URSAP	III URSAP	Predio Sede da SESAP	SUVISA	Arquivo	NASSE	GAME	GAA	UNICAT	Hops. Helio Morais Marinho - Apodi	SUVIGE/Base de UBV	Hosp. Giselda Trigueiro	Hosp. Ant. Barros, São José de Milipibu	Hosp. Reg. Tarcísio Maia	IV URSAP	Hosp. João Machado	Hosp. Currais Novos	Hops.SP do Potengi	TOTAL	Quant. Estimada p/ Unit. E Hosp. Q não enviam as quantidades	TOTAL ESTIMADO
1	Extintor de Água (H2O) de 10 litros	12	7	8	15	1	22	17	10	2	3	3	4	1	14	2	2	2	1	6	15	6	1	19	12	30	10	17	3	7	252	132	384
2	Extintor de Pó Químico (PQS) de 04 Kg	5		8			17	18	12	1	2				11				1	2	10	4	15	6	26	7	19	2	1	167	85	252	
3	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	9	7		13	1	8	2	3	1	1		4			2	2	2		1		4	3	5		2	3	2	1	5	81	39	120
4	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	3		1			1	2						1	2					1				1		1	0	1	7	1	22	14	36
5	Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	4	2	2		1	2	2	2			3	4	1	14		2	1	2	2	10	4	7	4	4	4	3		3	81	39	120	
6	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 12 Kg	2					5																5				1	2	1	16	20	36	
7	Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 4Kg						4																			2				6	18	24	
8	Extintor de Pó Químico Pressurizado - de 12 Kg												1																	1	23	24	
9	Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 2 Kg																		1											1	23	24	
10	Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 10 Kg																														2	10	12
TOTALS POR UNIDADE		35	14	19	28	3	59	41	27	4	6	6	12	4	41	4	6	5	7	12	35	0	4	52	22	0	0	43	15	18	629	315	1032

03 DE MAIO DE 2016

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 228.859,11, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte 160 - Recursos do SUS - Teto MAC, no valor de R\$ 150.000,00; Fonte 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 78.859,11.

Fiscal do Contrato: A servidora Ivina Maura Porto de Moraes, Mat. 083.720-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 15/04/2016 até 31/12/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Max Leal Solano Cavalcante, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/16
PROCESSO: 22872/2015-6.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA ME.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores para atender às necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência, URSAP's e demais órgãos da estrutura organizacional da SESAP, pelo período de 12 meses.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 28.728,00, equivalente a 12 parcelas estimadas no valor de R\$ 2.394,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte oito reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Fiscal do Contrato: O Servidor Edio Cristiano da Silva, Matrícula: 75625-0 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: O contrato terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, vigência e validade por um período de 12 (doze) meses, de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Marcos Aurélio de Oliveira, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/16
PROCESSO: 191866-2015-3.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa G. FRANK DE SOUZA - ME.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda nutricional do Hospital da Mulher Parreira Maria Correia, conforme especificações no Anexo I. Lotes: I e II.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global estimado de R\$ 121.089,69, referente a 09 parcelas estimadas de R\$ 13.454,41,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, R\$ 121.089,69, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte 160 - Recursos do SUS, referente a Portaria 1459/11 - Rede Cegonha.

Fiscal do Contrato: A servidora Rosineide Almeida da Silva, Matrícula: 205.725-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/04/2016 até 31/12/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Gildeceli Frank de Souza, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/16
PROCESSO: 191866-2015-3.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa C. Trajano Pinto - ME.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda nutricional do Hospital da Mulher Parreira Maria Correia, conforme especificações no Anexo I. Lotes: III.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global estimado de R\$ 11.232,00, referente a 09 parcelas estimadas de R\$ 1.248,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, R\$ 11.232,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte 160 - Recursos do SUS, referente a Portaria 1459/11 - Rede Cegonha.

Fiscal do Contrato: A servidora Rosineide Almeida da Silva, Matrícula: 205.725-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/04/2016 até 31/12/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Claudiene Trajano Pinto, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/16
PROCESSO: 191866-2015-3.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Max Leal Solano Cavalcante-ME.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda nutricional do Hospital da Mulher Parreira Maria Correia, conforme especificações no Anexo I. Lotes: IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global estimado de R\$ 297.518,76 referente a 09 parcelas estimadas de R\$ 33.057,64.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, R\$ 297.518,76 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e dezotois reais e setenta e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo.

Fiscal do Contrato: A servidora Rosineide Almeida da Silva, Matrícula: 205.725-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/04/2016 até 31/12/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Max Leal Solano Cavalcante, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/16
PROCESSO: 105901/2015-5.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa JOÃO VICTOR RODRIGUES DE AGUIAR-ME.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo a gás liquefeito de petróleo - GLP 13KG.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 4.320,00, equivalentes a 6 parcelas mensais no valor estimado de R\$ 720,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Fiscal do Contrato: A servidora listada abaixo ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ilzenir Leite Silva - matrícula 99.787-0, Fiscal.

Sonia Cristina Dantas Bezerra - matrícula 3879-2, como suplente.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/05/2016 até 31/10/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e João Victor Rodrigues de Aguiar, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/16
PROCESSO: 101089/2015-9.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa DIGNAMED SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento/reposição de peças novas e originais para os aparelhos instalados na DND - Divisão de Nutrição e Dietética/Hospital Ruy Pereira.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 75.000,00, sendo o estimado de R\$ 37.080,00 para peças e R\$ 37.920,00 para serviços, equivalentes a 12 parcelas no valor estimado de R\$ 6.250,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) referentes ao período de 01/05/2016 até 30/04/2017, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros. Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 50.000, referentes ao período de 01/05/2016 até 31/12/2016 e R\$ 25.000,00 referentes ao período 01/01/2017 até 30/04/2017.

Fiscal do Contrato: A servidora Ana Silveira Martins Dantas, Mat. 92.092-4 - Chefe da Divisão de Nutrição, e o Servidor Raimundo Jorge Hortêncio - Mat. 96754-8 - Chefe do serviço de Manutenção, ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este Contrato tem validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/05/2016 até 30/04/2017, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Marco Aurélio Guimarães, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/13.
PROCESSO MÃO: 84979-2013-7.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Barros & Barros Rent a Car Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 85.104,00, equivalente a 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.092,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 85.104,00 (oitenta e cinco mil cento e quatro reais), referentes ao período de 01/06/2016 até 31/05/2017, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte

Elemento da despesa: 3390.39 - OST - Pessoa Jurídica. Fonte: 160 - TETO MAC. Sendo R\$ 49.644,00 referentes ao período de 01/06/2016 até 31/12/2016 e R\$ 35.460,00 referentes ao período 01/01/2017 até 31/05/2017.

Validade e Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/06/2016 até 31/05/2017, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante, Hélio Soares de Barros Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/15.
PROCESSO MÃO: 151800/2014-3.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa José Avelton da Cunha - ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 38.689,80 equivalentes a 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.224,15.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de R\$ 38.689,80 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.304.0021.11030 - Fortalecimento e Operacionalização do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária. 0001 - Rio o Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.896,59. Fonte: 160 - Recursos do SUS, referente a Portaria nº 475 14 - PFVISA. Sendo R\$ 8.597,73 referentes ao período de 01/05/2016 até 31/12/2016 e R\$ 4.298,86 referentes ao período 01/01/2017 até 30/04/2017.

24.131.10.305.0021.21224 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio o Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.896,62.

Fonte: 160 - Recursos do SUS, referente a Portaria nº 2760/13 - Qualificação das Ações do Programa da Dengue.

Sendo R\$ 8.597,73 referentes ao período de 01/05/2016 até 31/12/2016 e R\$ 4.298,88 referentes ao período 01/01/2017 até 30/04/2017.

24.131.10.305.0021.21224 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio o Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.896,59.

Fonte: 160 - Recursos do SUS, referente a Portaria nº 2703 13 - POAVS.

Sendo R\$ 8.597,73 referentes ao período de 01/05/2016 até 31/12/2016 e R\$ 4.298,86 referentes ao período 01/01/2017 até 30/04/2017.

Validade e Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/05/2016 até 30/04/2017, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante, José Avelton da Cunha Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/14 - CPSC/CER/SESAP/SUS.
PROCESSO: 94193/2014-1 de 05/05/2014.

MODALIDADE: Chamada Pública 001/2014 do Processo 127107/12-6, de 05/06/2012.

INSTRUMENTO: Contrato Nº 018/2014 - CPSC/CER/SESAP/SUS.

INTERESSADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA OITAVA ROSADO.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP RN para o presente exercício, anexa aos autos 445.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.150,00, no período de Janeiro a Abril/16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021.21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 174.150,00. Fonte: 160 - Recursos do SUS/MAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de março de 2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Secretário Estadual de Saúde.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/14 - CPSC/CER/SESAP/SUS.
PROCESSO: 94193/2014-1 de 05/05/2014.

MODALIDADE: Chamada Pública 001/2014 do Processo 127107/12-6, de 05/06/2012.

INSTRUMENTO: Contrato Nº 018/2014 - CPSC/CER/SESAP/SUS.

INTERESSADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA OITAVA ROSADO.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Operativo Anual - POA/2015, citado na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, § 1º, em conformidade com o Memorando nº 076/2016, do Complexo Estadual de Regulação da SESAP/RN, mantendo-se inalterada a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será condicionado a 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia no ato da publicação do extrato no DOE, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando a administração pública com a responsabilidade de apostilar/aditivar, de acordo com a necessidade.

§1º O POA terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo, após o prazo inicial até 90 (noventa) dias, baseado na necessidade do serviço e na otimização dos recursos, desde que seja acompanhado e avaliado pelas áreas competentes da Gestão Estadual (Regulação, Controle e Avaliação).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de março de 2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Secretário Estadual de Saúde.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/15.
PROCESSO: 139352/2014-5.

MODALIDADE: Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 063/2015 - CPL/SESAP.